

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021**

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de São José dos Ausentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 1587/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar–EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

**1.2** Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar–EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

\

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

**2.2** As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

## **3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.1.1** Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

**3.1.2** Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

**3.1.3** Que estejam impedidas de contratar com o Município;

**3.1.4** Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

**3.1.5** Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

**3.1.6** Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

## **4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia **27** de **outubro** de 2021 até o dia **05** de **novembro** de 2021, na sede

\

administrativa do Município, localizada na Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442, centro, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

### **5.1 Regularidade Jurídica**

**5.1.1** Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

**5.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.1.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

**5.1.4** Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

### **5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.2.1** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

\

**5.2.2** Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

**5.2.3** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

**5.2.4** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

**5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**5.3** Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**5.4** A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

**5.5** A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

\

**5.6** O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

**6.2** Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art.18 da Lei Municipal nº **1587/2021**.

**6.3** A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações e adequações eventualmente necessários para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município para à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar

**6.4** A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

\

**6.5** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

**6.6** Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

**7.2** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

**7.3** Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate pela ordem dos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica;

Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como

\

critério de desempate o **sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

## **8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

**8.1.1** A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

**8.1.2** Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

**8.1.3** A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

**8.1.4** As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

**8.2** No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

**8.3** O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

\

**9.2** O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

**9.6** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.7** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de dois (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos dois (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

**9.8** Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.



\

**9.9** No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**9.10** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

**9.11** As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet [www.saojosedosausentes.rs.gov.br](http://www.saojosedosausentes.rs.gov.br) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

**9.12** As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

**9.13** O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

## **10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

**10.1** O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 09/2021.

**10.2** As informações do ANEXO II estão apresentadas a massa dos servidores públicos municipais vinculados ao RPPS com indicação da matrícula de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao RPPS.

\

## **11. DO GRUPO DE TRABALHO**

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 162/2021.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 04 (quatro) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração.

**12.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.

**12.3** O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

**12.4** O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

\

**13.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

**13.3** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442, centro, São José dos Ausentes / RS ou pelo telefone 54.3234.1100, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**13.5** Fica designado o foro da cidade de Bom Jesus /RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.6** As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

São José dos Ausentes, 22 de outubro de 2021.

Ernesto Valim Boeira

Prefeito Municipal

## EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2021

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Grupo de Trabalho para seleção do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Edital de Processo de Seleção Nº 01/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município São José dos Ausentes– RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

#### 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

##### Fator A) Experiência da Entidade

**I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.**

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC		% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
*Média:		

\*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

\

<b>Pontuação referente à média apurada da rentabilidade</b>	<b>Pontuação</b>
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

**II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: \_\_\_\_\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

<b>Ativo (recursos administrados)</b>	<b>Pontuação</b>
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

**III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na datade 31/12/2020: \_\_\_\_\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

<b>Nº de participantes (ativos)</b>	<b>Pontuação</b>
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

## Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, <b>de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório</b> , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua.	10

## 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento: _____	
Taxa de carregamento	Pontuação
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01% a 6%	5
de 1,01% a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	20

II) Taxa de administração: _____	
Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
Igual a 0%	25

**III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

<b>III) Despesas Administrativas/Ativo</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

**IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020

<b>IV) Despesas Administrativas/Participante</b>	<b>Pontuação</b>
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

**V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_**

\*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informação do ano de 2020

<b>V) Despesa Administrativa/Participante</b>	<b>Pontuação</b>
acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
abaixo de 29%	20

**VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_**

<b>VI) Necessidade</b>	<b>Pontuação</b>
Sim	0
Não	5

**VII) Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei Federal nº 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014: \_\_\_\_\_**

<b>VII) Necessidade</b>	<b>Pontuação</b>
Natureza Privada	0
Natureza Pública	5

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021****ANEXO II****MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

1. A massa de servidores do Município, na data base 09/2021, é a que consta da tabela a seguir:

<b>Identificação Matricula nº</b>	<b>Remuneração de contribuição ao RPPS</b>
425	R\$ 1.802,33
732	R\$ 2.324,82
573	R\$ 2.519,09
609	R\$ 1.294,94
952	R\$ 1.215,42
904	R\$ 2.862,53
993	R\$ 2.025,72
553	R\$ 1.756,89
827	R\$ 1.238,14
672	R\$ 3.095,88
921	R\$ 2.249,02
826	R\$ 1.238,14
999	R\$ 2.006,79
543	R\$ 3.304,93
759	R\$ 2.991,15
916	R\$ 1.215,41
579	R\$ 2.177,18
419	R\$ 2.252,91
477	R\$ 2.052,18
423	R\$ 2.703,49
1035	R\$ 1.736,20
429	R\$ 2.253,57
3	R\$ 7.269,86
976	R\$ 3.825,44
1003	R\$ 2.501,51
967	R\$ 2.139,95
930	R\$ 2.942,65
945	R\$ 4.444,85
929	R\$ 4.245,82
114	R\$ 2.692,89
953	R\$ 2.442,20
1138	R\$ 1.575,13
969	R\$ 2.025,72
1106	R\$ 1.968,93
968	R\$ 2.430,87
208	R\$ 5.057,07
1002	R\$ 1.204,06

944	R\$	2.249,02
593	R\$	1.294,94
631	R\$	5.134,38
8946	R\$	2.249,02
505	R\$	3.258,13
612	R\$	2.891,64
975	R\$	1.755,62
922	R\$	2.025,72
60	R\$	10.856,41
1107	R\$	2.873,64
748	R\$	2.916,35
941	R\$	2.984,68
977	R\$	2.025,72
1017	R\$	1.605,43
996	R\$	2.286,58
705	R\$	3.039,00
1128	R\$	2.362,72
443	R\$	2.703,49
646	R\$	2.862,52
449	R\$	1.793,77
662	R\$	2.567,18
514	R\$	3.304,93
456	R\$	3.259,40
1145	R\$	1.169,99
83	R\$	1.744,75
561	R\$	1.228,19
753	R\$	1.313,51
440	R\$	2.300,82
936	R\$	1.215,42
750	R\$	2.252,91
107	R\$	2.212,02
433	R\$	2.252,91
1041	R\$	4.238,11
664	R\$	1.234,28
825	R\$	1.238,14
964	R\$	2.249,02
747	R\$	3.320,97
973	R\$	1.409,27
545	R\$	4.746,65
648	R\$	3.018,52
207	R\$	2.603,97
596	R\$	3.459,20
1066	R\$	1.219,22
128	R\$	2.212,02
185	R\$	2.671,69
982	R\$	1.215,42
919	R\$	2.025,72
591	R\$	3.231,88
961	R\$	1.135,91
164	R\$	2.212,02
932	R\$	1.215,42
821	R\$	1.238,14
575	R\$	1.991,60

1099	R\$	1.787,18
962	R\$	3.975,72
950	R\$	1.215,42
145	R\$	1.731,12
151	R\$	2.212,02
432	R\$	1.135,91
611	R\$	2.158,25
667	R\$	1.283,58
1129	R\$	1.575,15
942	R\$	4.350,91
917	R\$	2.430,94
421	R\$	1.351,73
428	R\$	3.205,82
1151	R\$	2.500,54
959	R\$	1.215,42
933	R\$	2.430,87
454	R\$	4.348,95
438	R\$	1.351,73
1090	R\$	2.282,38
565	R\$	2.635,33
955	R\$	2.249,02
504	R\$	3.259,01
654	R\$	3.562,74
608	R\$	3.252,33
594	R\$	1.294,94
1110	R\$	1.181,35